

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5851/2002

Ementa

ALTERA A LEI 5.800/02, PARA MODIFICAR ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE MÉDICO-AUDITOR E RETIFICAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8537/2002 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

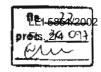
Em vigor

Observações

Descritores: SERVIDORES - cargos

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Processo nº 8.515-3/02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 5.851, DE 08 DE JULHO DE 2.002

Altera a Lei 5.800/02, para modificar especificações do cargo de Médico-Auditor e retificar previsão orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 5.800, de 07 de maio de 2.002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - A cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei far-se-á com os recursos da dotação: 14.01.10.302.0040.2202 — Prestação de Assistência Médica e Odontológica/FMS."

Art. 2° - O Anexo I da Lei nº 5.800, de 07 de maio de 2.002, passa a vigorar nos termos do Anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos oito dias do mês de julho de dois mil e dois.

MARIA APARECEDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



ANEXO I

1 - Cargo - Médico-Auditor

2 - Descrição Sumária

Realizar auditoria operativa, analítica e administrativa, junto a prestadores de serviços na área de saúde, visando aferir e assegurar a qualidade dos serviços colocados à disposição dos usuários do Sistema Único de Saúde em âmbito municipal.

3 - Atribuições específicas:

- elaborar roteiro e protocolo da visita de auditoria ao prestador;
- promover processo educativo, com visitas regulares aos locais de prestação de serviço ao usuário;
- realizar visita domiciliar para avaliação qualitativa de atendimento ao usuário;
- identificar distorções, promover correções e buscar aperfeiçoamento do atendimento do usuário;
- verificar se estão sendo cumpridos os requisitos do contrato/convênio;
- verificar os prontuários e fichas de atendimentos dos usuários, confeccionando relatório da auditoria operativa;
- verificar "in loco" a existência de demanda reprimida, condições físicas para realização do procedimento e atendimento digno e com qualidade ao usuário;
- apresentar os dados verificados e suspeitos para elaboração do relatório final da auditoria no prestador;
- analisar relatórios emitidos pelos sistemas do DATASUS, inclusive dados cadastrais e números de leitos;
- avaliar a capacidade instalada através dos dados constantes e cadastrados no DATASUS;
- analisar os valores apurados pelos relatórios, verificando valor médio das Aih's, procedimentos mais fregüentes e OPM utilizadas;
- identificar e caracterizar as especialidades atendidas nos prestadores;
- aferir, de modo contínuo, qualitativa e quantitativamente os serviços que dão suporte técnico ao atendimento ao indivíduo;
- avaliar os dados cadastrais e orçamentários dos prestadores próprios e contratados/conveniados;
- analisar os documentos comprobatórios do atendimento aos usuários, verificando o
 preenchimento dos formulários (letra legível, data, carimbo e assinatura do médico
 solicitante, procedimento solicitado);
- realizar a contagem dos procedimentos apresentados na ficha de atendimento, para verificação das quantidades apresentadas no meio magnético;
- verificar as fichas de frequência mensal, de cada paciente em tratamento de alta complexidade, em quimioterapia e radioterapia;
- realizar a avaliação do preenchimento e solicitação dos procedimentos dos laudos, nas Aih's;
- participar da elaboração de programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- participar do planejamento, execução e avaliação de programas e projetos de saúde pública;
- efetuar levantamento de dados bioestatísticos e sanitários da comunidade;
- analisar resultados de pesquisas médico-sanitárias, de forma a desenvolver indicadores de saúde pública da população;
- analisar dados estatísticos referentes a programas implantados;
- participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
- · executar outras tarefas afins.

4 - Requisitos para provimento:

Instrução: Curso superior completo na área de medicina e conhecimento na área de auditoria médica.

Registro na forma da legislação em vigor.

Experiência: 12 (doze) meses na área de auditoria médica.